



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 6436 – DE 03 DE MAIO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE PLACA INDICATIVA DE LOCAÇÃO NOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SONIA REGINA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1** - Nos prédios alugados pela Administração Pública direta, indireta e autárquica do município de Mogi Mirim, será fixada, em local visível, placa indicativa de locação com os dados do contrato, durante sua vigência, incluindo as seguintes informações:

- I. objeto do contrato de locação;
- II. data da locação;
- III. valor da locação;
- IV. duração do contrato de locação.

**Art. 2** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, baixando as normas que se fizerem necessárias.

**Art. 3** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


  
**VEREADORA SONIA REGINA RODRIGUES**  
Presidente da Câmara

CM - SECRETARIA  
A(0) Lei nº 6.436 de 2022  
FOI PUBLICADA(0) NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO JORNAL Diário de Mogi Mirim  
EM SUA EDIÇÃO DE 03 / 05 / 2022  
MOGI MIRIM 10 / 05 / 2022

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara

Projeto de Lei nº 124 de 2021

Autoria dos Vereadores Joelma Franco da Cunha e Dirceu da Silva Paulino

  
CÂNDIDA LOURDES PEREIRA  
Organizadora Legislativa